



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE Estado de Minas Gerais

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA SOBRE PROJETO DE LEI Nº 1474/2023, DE AUTORIA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO QUE “DISPÕE SOBRE A PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE, MINAS GERAIS, NO PROGRAMA DE PRODUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL DA CAIXA ECÔNOMICA FEDERAL COM FINANCIAMENTO DIRETO AO BENEFICIÁRIOS/DONATÁRIOS, DE ACORDO COM AS REGRAS DO PROGRAMA DEFINIDAS PELO GOVERNO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RELATÓRIO

Conforme o artigo 67 e seguintes, do Regimento Interno desta Casa, combinado com o Artigo 37 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal, são atribuições das Comissões Permanentes o estudo e a emissão de parecer acerca das proposições que lhe são apresentadas e, a esta Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária cabe especificamente, nos termos do art.º 69, do Regimento Interno, examinar as proposições referentes as matérias desta natureza que trata este referido Projeto de Lei.

FUNDAMENTAÇÃO

Esta Relatoria constatou que o Projeto de lei nº 1.474/2023 tem como objetivo aprovar e sancionar a seguinte lei:

Art.1º Fica autorizado o Município a participar, atuando como agente de fomento e facilitador, do Programa de Produção de Unidades Habitacionais de Interesse Social da Caixa Econômica Federal com Financiamento Direto aos Beneficiários/Donatários, de acordo com as regras do programa definidas pelo Governo Federal, a ser implantado no Jardim São Fernando, cujo financiamento aos beneficiários finais/donatários será realizado através da Caixa Econômica Federal, nas regras daquele Programa para a Faixa 2.

Art.4º O Município de Pouso Alegre/MG, está autorizado a firmar compromisso de contrapartida para o Empreendimento Residencial Jardim São Fernando,



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE Estado de Minas Gerais

representada por serviços e recursos financeiros destinados à execução de toda infraestrutura que se fizer necessária constituída pelos equipamentos urbanos de escoamento das águas pluviais, iluminação pública, esgotamento sanitário, abastecimento de água potável, energia elétrica pública e domiciliar e vias de circulação pavimentadas, bem como a tornar firme e valiosa a doação da municipalidade para os beneficiários finais/donatário contemplados.

O presente projeto tem por justificativa esclarecer que desde 2017 o município não produziu nenhuma unidade habitacional voltada para a baixa renda, por ausência de política habitacional do Governo Federal para o segmento, e um dos principais sonhos de consumo da população brasileira segue sendo a compra da casa própria. Se abriu a oportunidade pra que os municípios atuem junto à Caixa Econômica Federal nesse intento, buscando produção de unidade através de doação de áreas públicas.

Por sua vez, o Departamento Jurídico desta Casa, após análise, emitiu o parecer Favorável, a Tramitação do Projeto em Estudo, eis que não foram constatados obstáculos legais à tramitação do aludido Projeto de Lei.

CONCLUSÃO DA RELATORIA

O Relator da Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária feita a análise, **EXARA PARECER FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO AO PROJETO DE LEI 1.474/2023.**



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

Pouso Alegre, 07 de novembro de 2023.

Relator

Presidente

Secretário